



PROJETO DE LEI Nº

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A
FILIAÇÃO DO BANDA MUNICIPAL DE
ITAGUAÍ E O PAGAMENTO DE ANUIDADE
À FEDERAÇÃO DE FANFARRAS E BANDAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(FFABERJ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a filiar a Banda Municipal de Itaguaí (BAMITA) à Federação de Fanfarras e Bandas do Estado do Rio de Janeiro (FFABERJ), inscrita no CNPJ sob o nº 39.757.281/0001-67.

Parágrafo único. A filiação tem por finalidade o intercâmbio cultural, a participação em certames oficiais e o aprimoramento técnico-musical dos integrantes da BAMITA.

Art. 2º O extrato do Termo de Filiação e suas eventuais renovações deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, em observância ao princípio da publicidade.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao pagamento da anuidade associativa à FFABERJ, observados os seguintes requisitos:

I- a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da entidade;

II- a previsão de dotação orçamentária própria;

Art. 4º As despesas com inscrições em concursos, festivais ou similares de que participe a BAMITA correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, desde que haja interesse público devidamente motivado pela Secretaria competente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação